

GABINETE DO VEREADOR ELAN ALENCAR
6ª COMISSÃO DE SAÚDE – COMSAU

PROJETO DE LEI N.º 0316/2024

AUTORIA: Executivo Municipal – Mensagem nº. 042/2024.

EMENTA: “CONCEDE reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”. Mensagem n. 042/2024.

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigraçado de autoria do **Executivo Municipal** que “CONCEDE reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, posteriormente, à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, para a devida análise e emissão de pareceres, chegando até esta 6ª. COMSAU, com distribuição a este relator, vereador **Elan Alencar** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

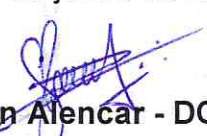
Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 42:

Art. 42 – Compete à Comissão de Saúde tratar de proposições relativas à saúde pública, profilaxia sanitária em todos os seus aspectos, infraestrutura hospitalar, clínica e similar, educação relacionada à saúde, atividades médicas, odontológicas e paramédicas, ação preventiva e controle de endemias e epidemias, controle de psicotrópicos, medicamentos e alimentos.

A presente propositura dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, categoria que tem, ao longo dos anos, atuado de forma zelosa no atendimento à população nas diversas unidades sob a responsabilidade do Poder Público Municipal. É preciso dizer, sobre o projeto, que a reposição ora proposta é no percentual de 1,58% (um inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento) e significa incremento ao reajuste realizado recentemente, em observação à legislação eleitoral.

Desta feita, tendo em vista que a matéria significa reconhecimento aos servidores da SEMSA, e configura reposição dos seus vencimentos no índice mencionado, opina-se pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI n. 0316/24**.

Manaus, 11 de junho de 2024.



Ver. **Elan Alencar** - DC
Relator

